



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº.:.....(Lei n. 725).....

(Dispõe sobre elaboração de estudos necessários à fluoração da água potável a ser distribuída a população).

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a mandar elaborar urgentes estudos necessários à fluoração da água potável a ser distribuída à população pela Estação de Tratamento que está sendo edificada.

Artigo 2º) Após a elaboração dos estudos preliminares deverá o chefe do Executivo enviar relatório detalhado à Câmara sobre:

- a) Possibilidade da fluoração da água ;
- b) Dosagem percentual por milhão de litros d'água ;
- c) Custo " per capita " anual ;
- d) Aparelhês necessários ;
- e) Adaptação necessária no prédio da estação de tratamento ;
- f) Tempo de execução ;
- g) Orçamento total dos serviços ;
- h) Outros dados elucidativos.

Artigo 3º) As despesas para execução da presente lei correrão por conta de Crédito Especial, solicitado pelo Poder Executivo, quando se fizer necessário.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ 11 DE 8 de 1962

Antonio Nunes de Moraes Junior
Prefeito Municipal